

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

EDITAL Nº 06/2018

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À CULTURA E
ARTE UNIVERSITÁRIA – PROCULTURA

SELEÇÃO PROCULTURA 2019

A Universidade Federal de Viçosa, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, torna público o presente edital, destinado a apoiar financeiramente projetos de cultura e arte em 2019.

1. Informações Gerais

1.1 Objeto

Concessão de bolsas para estudantes de graduação com a finalidade de apoiar projetos de cultura e arte que estejam em consonância com o Plano Nacional de Cultura (PNC) e que promovam ações culturais e artísticas nas modalidades:

- a) Artes Visuais
- b) Audiovisual
- c) Circo
- d) Culinária
- e) Cultura Popular
- f) Cultura Urbana
- g) Dança
- h) Literatura
- i) Moda
- j) Música
- k) Patrimônio e Memória
- l) Performance
- m) Teatro

1.2. Definições

Extensão Universitária é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Arte: é o conceito que engloba todas as criações realizadas pelo ser humano para expressar uma visão/abordagem sensível do mundo, seja este real ou fruto da imaginação. Através de recursos plásticos, corporais, linguísticos ou sonoros, a arte permite expressar ideias, emoções, percepções e sensações.

Cultura: é um fenômeno social e humano de múltiplos sentidos, que deve ser considerada em toda a sua extensão antropológica, social, produtiva, econômica, simbólica e estética. São práticas e ações sociais relacionadas a crenças, comportamentos, manifestações, valores, instituições e regras morais que permeiam a sociedade. É a expressão coletiva do ser humano que explica e dá sentido ao seu estar no mundo e, assim, pode ser caracterizada como a identidade própria de um grupo humano em um território em um determinado período.

Cultura também é o resultado de como o ser humano se comunica, interpreta e reflete sua vivência em um determinado contexto, seja pela música, dança, linguagem, moda, artes, alimentação, comportamentos, consumo, lazer e tradições.

Cultura e Arte: comumente os conceitos de Arte e Cultura se confundem, mas não são sinônimos. Toda manifestação artística é vista como uma manifestação cultural, mas nem toda manifestação cultural é artística. A arte é um dos componentes da cultura, porém a arte pode questionar e até se opor à cultura, provocando, inovando e sensibilizando os envolvidos.

Projeto de Cultura e Arte para fins deste edital, considera-se Projeto de Cultura e Arte um conjunto de ações que promovam a apresentação, divulgação, valorização e/ou a criação de manifestações que contemplem Cultura e Arte, visando a potencialização da formação artística e de público, bem como a democratização do acesso aos bens culturais.

Unidades Gestoras do Programa Institucional de Iniciação à Cultura e Arte são os setores responsáveis pela gestão do programa nos respectivos *Campi*:

Viçosa - Núcleo de Apoio a Programas e Projetos de Extensão - NAPE.

Florestal - Diretoria de Extensão e Cultura - DXT

Rio Paranaíba - Diretoria de Extensão e Cultura – DXC

1.3. Objetivos

Promover e incentivar o desenvolvimento de processos criativos e investigativos em Cultura e Arte;

Provocar a(s) comunidade(s) a desenvolver ações artísticas e culturais;

Gerar processos de formação de público, conhecimento e troca de experiências;

Sensibilizar a comunidade para a convivência e o respeito à diversidade cultural;

Reconhecer a importância da Cultura e da Arte na formação do estudante, de docentes, técnico-administrativos e da comunidade em geral;

Divulgar e formar público para as fronteiras das manifestações artísticas e culturais, valorizando tanto a história e seus testemunhos, quanto o novo e o inusitado, priorizando a diversidade e os direitos humanos;

Contribuir para reflexão crítica e criativa sobre a realidade social e sua transformação.

2. Características das Propostas

2.1. Os projetos apresentados devem considerar as diretrizes e as metas do PNC (disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12343.htm e <http://pnc.culturadigital.br/consultapublica/metas-pnc>) com ênfase na valorização das manifestações artísticas e culturais e na interação com as comunidades acadêmicas e/ou extra-acadêmicas.

2.2. A proposta deverá conter claramente a descrição das ações de cultura e/ou arte previstas, o plano de trabalho e a forma de avaliação do bolsista.

2.3. O Projeto deverá ser apresentado conforme o formulário e anexos disponíveis no endereço eletrônico do sistema de bolsas da UFV, presentes no item 6 deste edital.

2.4 A proposta, não precisa necessariamente, ser compatível com a área de atuação técnica da coordenação e do Departamento/Instituto/Unidade proponente.

2.5 As providências necessárias para a formalização das parcerias entre a UFV e instituições externas à UFV, quando for o caso, serão de responsabilidade da coordenação e do

Departamento/Unidade/Instituto proponente.

2.6 Não poderão concorrer neste Edital projetos e bolsistas que concorrerem ao Edital PIBEX 2019.

2.7 Caso o Projeto seja aprovado, este deverá ser obrigatoriamente registrado no RAEX – Sistema de Registro de Atividades de Extensão. **Observação:** A comprovação do registro será necessária para a implementação da bolsa (para consulta e registro de projeto, acesse <http://www.raex.ufv.br>).

2.8 A proposta que apresentar qualquer forma de discriminação social, religiosa, étnica, de orientação sexual ou outra forma de intolerância será desclassificada.

2.9 O projeto de cultura deverá respeitar os valores e princípios constitucionais que garantem a dignidade do ser humano, as liberdades públicas e individuais e as instituições democráticas.

3. Requisitos e Condições de Participação

3.1. Para Bolsista:

- (a) Possuir matrícula regular em curso de graduação da UFV, nos *Campi* de Viçosa, Florestal ou Rio Paranaíba;
- (b) Não estar em débito quanto à entrega dos relatórios parcial e final, nem quanto à participação no Simpósio de Integração Acadêmica – SIA, referente aos projetos financiados em 2018;
- (c) Ter coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 60%;
- (d) Não manter vínculo empregatício nem acumular bolsa de qualquer natureza, exceto as bolsas de assistência estudantil.

O discente não poderá ser indicado em mais de uma proposta nos editais PIBEX e PROCULTURA 2019.

3.2. Para Coordenação:

- (a) Ser servidor da UFV em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva (docente ou técnico-administrativo), lotado em Departamento/Instituto/Unidade dos *Campi* de Viçosa, Florestal ou Rio Paranaíba;
- (b) Indicar a pessoa que concorrerá à bolsa, atentando para que a mesma não seja indicada em mais de um projeto;
- (c) Não estar em débito quanto à entrega dos relatórios parcial e final, nem quanto à participação no Simpósio de Integração Acadêmica – SIA, referente aos projetos financiados em 2018;
- (d) Cada proposta terá apenas uma coordenação. Demais docentes e técnicos poderão participar como colaboradores.

A coordenação poderá apresentar apenas uma proposta no edital PROCULTURA 2019, sendo facultada a submissão de um projeto distinto no Edital PIBEX 2019 e PIBEX Júnior 2019.

É vedada a inscrição de projetos financiados pelo Funarbex 2018-2019.

4. Dos Recursos Disponíveis

4.1 Bolsa de Iniciação à Cultura e Arte

Serão concedidas 15 (quinze) bolsas de iniciação à cultura e arte para estudantes de graduação, a serem distribuídas nos três *Campi* da seguinte forma:

Campus Viçosa: 12 (doze)

Campus Florestal: 2 (dois)

Campus Rio Paranaíba: 1 (um)

As bolsas serão no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

A vigência da bolsa será de 9 (nove) meses, iniciando-se em 1º de março de 2019 e encerrando-se em 30 de novembro de 2019.

Cada projeto poderá solicitar 01(um) bolsista.

A bolsa destina-se exclusivamente ao estudante bolsista, sendo vedada a sua divisão entre dois ou mais estudantes, bem como o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de outras despesas do Projeto.

5. Compromissos

5.1 Da Coordenação:

Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Trabalho do bolsista.

Estar presente na apresentação dos trabalhos referentes ao projeto no SIA, e, caso a presença não seja possível, indicar alguém que realize essa tarefa.

Informar as ausências e afastamentos de suas funções, por escrito, à Unidade Gestora (UG), e, quando for o caso, solicitar a sua substituição via ofício.

Solicitar o desligamento ou a substituição de bolsista, via ofício, à UG, justificando o desligamento e, quando for o caso, indicar um nome para a substituição.

Observação: Em razão do encerramento do exercício financeiro anual, só serão efetivadas as solicitações de substituição de bolsistas encaminhadas até o mês de setembro.

Ter disponibilidade para atuar como avaliador nos processos seletivos dos programas institucionais de Iniciação à Cultura e Arte, quando convocado.

Encaminhar à UG até o penúltimo dia útil de cada mês, o Atestado de Frequência do bolsista (Anexo I deste edital).

Participar de reuniões agendadas pela UG, referentes ao PROCULTURA.

5.2 Do Bolsista:

Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho em regime de 20 (vinte) horas semanais.

Manter atualizados os dados cadastrais por meio do Anexo II deste edital nas Unidades Gestoras do Programa Institucional de Iniciação à Cultura e Arte.

Elaborar e encaminhar, sob a orientação da coordenação, o Relatório Parcial de Atividades até 31 de julho e o Relatório Final de Atividades até 14 de dezembro de 2018, conforme modelo eletrônico disponibilizado no *site* da PEC.

Participar do SIA, no ano de 2019, com apresentação dos resultados pertinentes.

Mencionar a condição de bolsista do PROCULTURA/UFV nas publicações e trabalhos pertinentes de que participar e incluir comprovantes nos Relatórios.

6. Das Inscrições dos Projetos

As propostas serão submetidas pelas coordenações, por meio do sistema de bolsas da UFV, durante o período de 1º de outubro até as 23 horas e 59 minutos do dia 31 de outubro de 2018.

Os proponentes deverão acessar o endereço <https://www3.dti.ufv.br/bolsista/> e escolher o campus da UFV conforme sua lotação.

7. Das Comissões Julgadoras

Os Projetos serão avaliados em duas instâncias: em primeira, pelas Comissões de Extensão dos respectivos Departamentos/Institutos/Unidades e, em segunda e final instância, pela Comissão de Avaliação do PROCULTURA, que efetuará a seleção.

7.1. A Comissão de Avaliação do PROCULTURA do *Campus* de Viçosa será composta por 6 (seis) membros:

- . Diretor de Cultura ou seu representante (Presidente da Comissão);
- . Um representante e um suplente do CCA;
- . Um representante e um suplente do CCB;
- . Um representante e um suplente do CCE;
- . Um representante e um suplente do CCH; e
- . Um representante e um suplente do Ensino Médio.

7.2. A Comissão de Avaliação do PROCULTURA do *Campus* de Florestal será composta por 6 (seis) membros:

- . Diretor de Extensão ou seu representante (Presidente da Comissão);
- . Um representante e um suplente do ICA;
- . Um representante e um suplente do ICB;
- . Um representante e um suplente do ICE;
- . Um representante e um suplente do ICH; e
- . Um representante e um suplente do Ensino Médio.

7.3. A Comissão de Avaliação do PROCULTURA do *Campus* de Rio Paranaíba será composta por 5 (cinco) membros:

- . Diretor de Extensão ou seu representante (Presidente da Comissão);
- . Um representante e um suplente do IAP;
- . Um representante e um suplente do IBP;
- . Um representante e um suplente do IEP; e
- . Um representante e um suplente do IHP.

8. Dos Critérios de Avaliação

A avaliação será realizada conforme o Anexo III, deste edital e pelo envolvimento da coordenação e do bolsista em atividades de extensão nos últimos 5 (cinco) anos.

Serão avaliados:

- 1 - O envolvimento da coordenação e do bolsista em atividades de extensão nos últimos 5 (cinco) anos se dará, por meio de autodeclaração, no momento da submissão da proposta.
- 2 - O projeto de extensão que foi submetido no sistema.

A pontuação total (A) de cada projeto será calculada com base na pontuação auferida pela Comissão de Extensão do Departamento/Instituto/Unidade (B) e na pontuação auferida pela Comissão de Avaliação do PROCULTURA (C), de acordo com a seguinte fórmula:

$$A = (B \times 3) + (C \times 7)$$

A pontuação total mínima para a classificação do Projeto será de 60% da pontuação máxima possível.

Em caso de empate de um ou mais projetos, a classificação será realizada com base nos projetos que obtiverem maior pontuação nos seguintes itens do Anexo III e na seguinte ordem: “Ação Artística e Cultural” e “Diferencial”. Persistindo o empate os projetos serão classificados com base no currículo da coordenação.

9. Da classificação preliminar

9.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado pela PEC até o dia 14 de dezembro de 2018, na página: <http://www.pec.ufv.br/>.

9.2 A classificação preliminar dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos.

9.3 A classificação preliminar não significa aprovação. Somente será considerada aprovada a proposta habilitada após a divulgação do resultado final.

10. Da interposição de recursos

Eventuais recursos poderão ser interpostos pela coordenação da proposta, oficialmente, junto à comissão de avaliação da PEC, apontando as discordâncias das pontuações alcançadas no resultado preliminar no período de 17 a 18/12/2018, nos seguintes casos:

- a)** Quando o solicitante entender que houve falha de julgamento quanto aos critérios propostos no formulário de avaliação, e;
- b)** Quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

Sistemática para a interposição de recursos:

- 1 – Solicitar à UG o formulário de avaliação;
- 2 – Acessar e preencher o formulário de interposição de recursos no site www.pec.ufv.br;
- 3 – Encaminhar à UG o formulário preenchido e assinado.

Observação: não serão aceitos, sob qualquer circunstância, formulários entregues fora dos padrões ou prazos estabelecidos neste edital.

10. Disposições Gerais

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do PROCULTURA.

11. Relação De Anexos

Os seguintes formulários estão disponíveis na seção “Editais” da página <http://www.pec.ufv.br/>

Orientações: Tutorial de utilização do sistema e preenchimento dos campos para a qualificação da proposta.

Equipe: Modelo de documento onde será lançada a relação de membros da equipe. Deve ser preenchido e anexado no momento da inscrição via sistema.

Atividades: Modelo de documento onde será lançada a relação de atividades do projeto. Deve ser preenchido e anexado no momento da inscrição via sistema.

Anexo I – Atestado de Frequência PROCULTURA;
Anexo II – Cadastro de Bolsista PROCULTURA; e
Anexo III – Formulário de Avaliação PROCULTURA.

CALENDÁRIO

Período de Inscrição – de 01/10/2018 a 31/10/2018

Período de Avaliação – de 12/11/2018 a 12/12/2018

Divulgação do Resultado Preliminar – até 14/12/2018

Prazo para interposição de recurso – de 17/12/2018 a 18/12/2018

Divulgação do Resultado Final – até 21/12/2018

Vigência da Bolsa – de 01/03/2019 a 30/11/2019

Viçosa, 15 de setembro de 2018.

Clóvis Andrade Neves
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
Universidade Federal de Viçosa